

PROCESSO Nº 03710006.000789/2024-14**INTERESSADO: SETOR DE PRÉ-MEDIDOS, COORDENADORIA OPERACIONAL****1. ASSUNTO**

1.1. Pesquisa de preço para fundamentação do Estudo Técnico Preliminar .

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de balanças de precisão.**

3. FONTES CONSULTADAS

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da IN n. 65/2021 que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, em processos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º da IN n. 65/2021 para a pesquisa de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES.

4.1. A série de preços coletados para subsidiar a estimativa de valor da contratação para o Estudo Técnico Preliminar encontra-se disposta em **relatório anexo a esta Nota Técnica**, contendo os registros das propostas, bem como os pedidos de cotação aos fornecedores.

4.2. Foram definidos como critérios mínimos de seleção dos fornecedores os seguintes requisitos, considerando as condições de uso e a necessidade institucional, que possuam capacidade de fornecimento de **balanças eletrônicas digitais com faixa de pesagem compatível com os produtos fiscalizados** (ex: até 16kg), com **divisão mínima de 0,1g.**

4.3. A escolha dos fornecedores foi pautada na **eficiência, economicidade, qualidade técnica e adequação ao uso pretendido**, conforme preconizado pela IN SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a contratação de balanças de precisão adequadas é indispensável para assegurar a confiabilidade dos ensaios metrológicos realizados em campo e, conseqüentemente, a proteção do consumidor.

4.4. Ressalte-se que este processo trata de um **mercado altamente especializado e concentrado**, cuja maior parte dos fornecedores e fabricantes encontra-se na **região Sudeste do país**, o que limita a concorrência local e regional. Além disso, há a exigência de que as balanças sejam fornecidas **acompanhadas de Certificado de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), sob supervisão do Inmetro**, garantindo a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade dos ensaios realizados em campo. Tal exigência é imprescindível para que os equipamentos possam ser utilizados de forma oficial em ações de fiscalização.

4.5. Segue quadro resumo dos fornecedores solicitados a apresentarem propostas.

FORNECEDOR	CNPJ	APRESENTOU RESPOSTA?
ABRA DIGITAL COMERCIAL LTDA	67.830.844/0001-30	NÃO
BIOVERA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	06.936.105/0001-33	NÃO
BRIX INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS	13.313.576/0001-50	SIM
PRECISÃO ABSOLUTA	05.364.996/0001-38	NÃO

PRISMALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.960.006/0001-20	NÃO
SUMLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	37.429.971/0001-61	SIM

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a estimativa de preços deve ser elaborada com base em critérios técnicos que considerem a realidade de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5.2. Neste processo específico, optou-se pela **metodologia do maior preço obtido na pesquisa**, como referência para a estimativa de preço, pelos seguintes fundamentos:

5.3. Natureza Técnica e Especializada do Objeto

5.3.1. O objeto da contratação - balanças de precisão para uso em campo - possui características técnicas específicas, que limitam o número de fornecedores e concentram a oferta em empresas especializadas, majoritariamente localizadas na região Sudeste. Isso reduz a competitividade e dificulta a obtenção de grande número de cotações com variações amplas.

5.4. Garantia de Exequibilidade e Evitar Frustração na aquisição

5.4.1. A utilização do maior preço obtido visa assegurar que o valor estimado contemple a totalidade dos custos envolvidos no fornecimento, incluindo a emissão de certificado de calibração pela RBC/Inmetro, logística, impostos e possíveis encargos de fornecimento regional. Dessa forma, busca-se garantir a exequibilidade das propostas apresentadas e evitar frustrações ou fracassos no procedimento de aquisição, especialmente considerando as especificidades do mercado.

5.5. Alinhamento com Práticas da IN 65/2021

5.5.1. A própria IN 65/2021, em seu art. 5º, §4º, reconhece que, em casos justificados, é possível adotar o maior valor obtido na pesquisa de preços como parâmetro da estimativa, desde que a decisão seja devidamente motivada nos autos, o que se faz neste momento.

5.6. Economia Processual

5.6.1. A adoção do maior valor encontrado na pesquisa como valor estimado não significa obrigatoriedade de contratação por esse valor, mas sim uma margem de segurança para a realização da aquisição, preservando o interesse público e prevenindo a necessidade de anulação ou reproprocessamento da aquisição por insuficiência do valor estimado.

5.7. Portanto, a adoção do **maior preço como critério para definição do preço estimado da contratação** atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, conferindo maior segurança à Administração Pública na formulação do orçamento estimativo e na condução do processo.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O preço estimado da contratação é R\$: 10.444,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) , conforme memória de cálculo em anexo e quadro resumo abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Itens Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Balança de Precisão Classe II	Capacidade: 16.000g Resolução: 0,1g Prato: 320x220mm Repetibilidade: 0,05g Linearidade: ± 0,3 Tempo de Resposta: ≤3 segundos	Certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pela RBC/Inmetro Cabo (RS232 ou RS232 p/ USB)	unidade	02	R\$: 5.222,00	R\$: 10.444,00

6.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Brenda Karoline Soares da Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Rafaela de Fátima Ferreira
Subcoordenadora Executiva



[Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA FATIMA FERREIRA, Subcoordenadora**, em 08/07/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34825042** e o código CRC **5FE00341**.

Referência: Processo nº 03710006.000789/2024-14

SEI nº 34825042